

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 20844/2020-12, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A., CNPJ 4.840.096/0001-18, por seus representantes legais Sr. José Carlos Broisler Oliver, portador da cédula de identidade RG nº 7.565.525 e CPF nº 011.574.848-24; Sr. Nelson Roseira Gomes Neto, portador da cédula de identidade RG nº 4.333.809-9 e CPF nº 601.947.909-91; doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A. sito paralelamente ao alinhamento do canal de navegação do Porto de Santos, entre a Ilha dos Bagres e o Canal de Piaçaguera, Santos; devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar ao município os relatórios ambientais de acompanhamento com a mesma frequência com que são fornecidos à CETESB	Até a Licença de Operação emitida pelo órgão responsável
II. Implantar o PROJETO ILHA LIMPA – Reciclagem e compostagem na Ilha Diana, conforme Anexo I	Até 14 meses após assinatura deste Termo.
III. Destinar recursos para projetos e programas de	Em 3 (três) parcelas, a saber:

desenvolvimento e renovação urbana com o depósito de 10,0 milhões de reais no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB, a ser utilizado na região do Mercado Municipal	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2,5 milhões de reais até 28 de Fevereiro/2021;</li><li>• 2,5 milhões de reais até 31 de Outubro/2021;</li><li>• 5,0 milhões de reais até 31 de Março/2022</li></ul>
--	---

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 01 (um) anexo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 28 de janeiro de 2021.

---

José Carlos Broisler Oliver  
RG nº 7.565.525 e CPF nº 011.574.848-24  
TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A  
CNPJ 4.840.096/0001-18

---

Nelson Roseira Gomes Neto  
RG nº 4.333.809-9 e CPF nº 601.947.909-91  
TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A  
CNPJ 4.840.096/0001-18